



CONTRATO Nº 3055EP8218-C

A empresa **RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES EIRELI** (RAYS ELEVADORES), de ora em diante denominada RAYS, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.630.426/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90.354.078-87, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Carlos Abrão, CPF 397.063.626-49 e, por outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ **77.538.510/0001-41**, representada pelo Sr. José Augusto Araújo De Noronha, CPF: 872.679.939-15, de ora em diante denominado CLIENTE, estabelecem que a primeira aqui mencionada, RAYS, vende ao segundo, CLIENTE, **01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS**, marca **RAYS**, em conformidade com as **normas da ABNT** e de acordo com as condições e especificações abaixo:

1- FORNECIMENTO:

- 1.1. Tipo de Equipamento: Elevador elétrico de Passageiros, com contrapeso;
- 1.2 **Aplicação: Passageiros em pé e/ou cadeirante + acompanhantes;**
- 1.3. **Código BNDES/FINAME: 2652209 e código Cartão BNDES: 001**
- 1.4. Quantidade: **01 (UM)**
- 1.5. **Endereço de instalação: OAB, MARINGÁ - PR.**
- 1.6. **Número de Série: 1-0311**

2 - DADOS TÉCNICOS:

- 2.1. Capacidade de carga: **600 kg**
- 2.2. Capacidade de passageiros: **08 passageiros**
- 2.3. **Nº de paradas: 02;**
- 2.4. Percurso: 3,50 m (aproximadamente)
- 2.5. **Acesso: Mesmo lado;**
- 2.6. **Velocidade: 30,00 m/min**
- 2.7. Potência do motor: 3,0 CV
- 2.8. **Comando: Automático programável;**
- 2.9. **Sinalização: IPD – Indicador de Posição Digital na cabine.**
- 2.10. **Segurança (principais itens)**
 - **Sistema limitador de velocidade com freio mecânico duplo;**
 - **Molas de impacto para cabine e contrapeso;**
 - **Controle eletromecânico das portas;**
 - **Alívio de freio e movimentação manual da cabine para resgate de passageiros em caso de falta de energia elétrica;**
 - **Alarme;**
 - **Intercomunicador entre a cabine e portaria;**
 - **Luz de emergência;**
 - **OBS: Os equipamentos dos três últimos pontos são ligados à uma fonte de energia recarregável que garantirá a alimentação elétrica dos mesmos em caso de falta de energia;**
- 2.11. **Sistema de controle de velocidade do motor (VVVF), dispositivo que suaviza as partidas e paradas da cabine e reduz significativamente o consumo de energia.**

3 – PORTAS DE PAVIMENTO:

- 3.1. Nº de portas: 02;
- 3.2. Tipo de Porta: **Automática de corredeira lateral com vão de (80 x 200) cm;**
- 3.3. Material e acabamento: Em chapas de aço-carbono em pintura eletrostática cor bege texturizado;**
- 3.4. IPD – Indicador de Posição Digital e setas direcionais no batente de cada porta;

4 – CABINA:

- 4.1. Construção da cabina: Em estrutura metálica e fechamento em painéis metálicos;
- 4.2. Dimensões da cabina: (L 110 x C 140 x A 220) cm;**
OBS: Essas dimensões atendem as normas federais de acessibilidade!
- 4.3. Acabamento do piso: Chapa de aço lisa (com rebaixo para piso de granito) a ser fornecido pelo cliente;
- 4.4. Iluminação da cabina: Luminária LED de acendimento automático e luz de emergência;
- 4.6 Acabamento geral da cabine e porta de cabine: Em chapas de aço-carbono com pintura eletrostática na cor bege texturizado;**
- 4.7. Indicador de Posição Digital (IPD) e setas de direção na botoeira de cabine;

5 - FUNÇÕES E ACESSÓRIOS ESPECIAIS.

- 5.1. Sistema de controle de velocidade do motor (VVVF), dispositivo que suaviza as partidas e paradas da cabine e reduz em aproximadamente 30% o consumo de energia.**
- 5.2. Barreira de infravermelho, instalada na porta de cabine, para proteção da entrada e saída dos passageiros;**
- 5.3. Andar preferencial: O elevador se desloca automaticamente ao andar principal após algum tempo sem utilização;**
- 5.4. Função Bombeiro: Chave de pavimento que retorna a cabine ao pavimento principal em caso de sinistro ou incêndio;**
- 5.5. Proteção contra falta/inversão de fio fase na alimentação elétrica;**
- 5.6. Sintetizador de voz: anunciador de andares e sentido de deslocamento;**
- 5.7. Gongos: emite um sinal eletrônico quando a cabine chega nos andares;**
- 5.8. Bip eletrônico ao se acionar os botões de chamada da cabine ou dos pavimentos;**
- 5.9. Espelho inestilhaçável na metade superior da parede de fundo da cabine;**

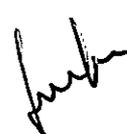
6 – MÁQUINA:

- 6.1. Posição: Superior, sobre laje ou sobre vigas metálicas;
- 6.2. Tipo de máquina: Traction Machine (com engrenagens), auxiliado por contrapeso;
- 6.3. Guias: Perfil T laminado;

7 – ATRIBUIÇÕES DO CLIENTE:

- 7.1. Construção de fosso para instalação do elevador, em conformidade com o documento técnico chamado Orientação para Obra Civil – OOC.**

OBS: Este documento é entregue ao cliente no prazo máximo de 10 dias após o fechamento do contrato;


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB/PR 32.642



- 7.2. Ponto de energia (220 VCA) trifásico, para motor de 3,0 CV;
- 7.3. Execução de todo o serviço de pedreiro necessário à completa montagem do equipamento
- 7.4. Fornecimento de andaime para montagem do equipamento;
- 7.5. Disponibilização de um cômodo, no período de montagem, para guarda de peças avulsas, ferramentas e pertences pessoais da equipe técnica.
- 7.6. Obtenção, se necessário, de licenciamento para instalação do elevador juntos aos órgãos públicos competentes.

8 - GARANTIA:

- 8.1. Peças: 01 ano contra defeitos de fabricação, desde que o equipamento esteja acobertado por Contrato de Manutenção e não seja por mau uso do mesmo;
- 8.2. Mão de Obra: 90 (noventa) dias para atendimento corretivo a partir da entrega do equipamento funcionando, desde que não haja mau uso do mesmo.

OBS: As duas garantias acima são válidas efetivamente a partir da data de liberação do elevador para funcionamento, por parte do cliente.

9 - PREÇO DO ELEVADOR MONTADO: R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Todas as despesas diretas e indiretas aos processos de projeto, fabricação e instalação do elevador estão inclusas nos preços acima;
- Todos os nossos elevadores são homologados no BNDES e podem ser adquiridos pelo FINAME ou Cartão BNDES;

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para 20/06/2018 + 4 (quatro) parcelas de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com vencimentos em 13/07/2018, 13/08/2018, 13/09/2018 e 13/10/2018;

11 - PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de pagamento da entrada;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA RAYS:

- 12.1.1. Fornecer o equipamento conforme o especificado neste Contrato, observando seus detalhes técnicos e condições de prazo;
- 12.1.2. Fornecer ao Cliente, projetos para execução das obras civis necessárias para a instalação do equipamento;
- 12.1.3. Manter o Cliente informado, por escrito, caso alguma alteração técnica seja necessária para a fabricação do equipamento;
- 12.1.4. Fornecer ao Cliente orientações para execução das Obras Civis necessárias para a instalação dos Equipamentos;
- 12.1.5. Prestar a garantia do equipamento conforme descrito no item 8 deste Contrato;
- 12.1.6. Paralisar a fabricação e ou montagem do equipamento caso alguma parcela de pagamento acertada esteja com atraso superior a 05 dias.

12.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- 12.2.1. Executar todas as obras civis conforme detalhado nos projetos fornecidos pela RAYS;



Ricardo Mota Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

12.2.2. Comunicar à RAYS, por escrito, qualquer alteração que se faça necessário para executar as obras civis;

12.2.3. Oferecer total condição de trabalho para os montadores da RAYS, na data da montagem do equipamento;

12.2.4. Responsabilizar-se pela guarda do equipamento, da data de sua entrega na obra até a data de sua montagem final;

12.2.5. Manter pontualidade nos pagamentos das parcelas acertadas entre as partes. Em caso de atraso, será cobrado juros de mora de 0,15% (quinze centésimos de por cento) ao dia sobre o valor da parcela;

13 – RESCISÃO:

13.1. Pela RAYS:

13.1.1. Caso o Cliente deixe de pagar alguma das parcelas por um prazo superior a 30 dias;

13.1.2. Por decisão do Cliente de alterar o dimensional do equipamento e tais alterações contrariarem as Normas (ABNT) construtivas do mesmo;

13.2. Pelo CLIENTE:

13.2.1. Caso a RAYS não cumpra as condições e os prazos acertados neste Contrato;

13.2.2. Caso fortuito de simples desistência ou mudança de projeto;

13.3. Parágrafo Primeiro: Efetuada a rescisão por culpa do CLIENTE, a RAYS terá prazo de 90 (noventa) dias para devolver todo o dinheiro adiantado em forma de sinal e parcelas de adiantamento, sem qualquer tipo de reajuste, descontados multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total do contrato, mais os custos de mão de obra, processos de fabricação, impostos e o material processado pertencente ao Cliente que por ventura estejam ainda de posse da RAYS;

13.4. Parágrafo Segundo: Efetuada a rescisão, por culpa da RAYS, esta terá o prazo de 90 (trinta) dias, contados da data da rescisão, para devolver ao CLIENTE todo o valor recebido desde a título de sinal ou adiantamento de parcelas, acrescido de juros de 12% (doze por cento ao ano) mais multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total do contrato;

13.5. Parágrafo Terceiro: Caso o CLIENTE desista do negócio após a assinatura do contrato e ainda não tenha pago qualquer valor à RAYS, o primeiro pagará ao segundo multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, em 90 dias contados da data da efetiva desistência. Caso a desistência ocorra por parte da RAYS na mesma situação de não ter sido pago algum valor, o pagamento da multa ocorrerá no mesmo percentual sobre o valor do contrato e no mesmo prazo, desta feita, da RAYS ao CLIENTE.

14. Os Contratantes elegem o foro de Maringá, Estado do Paraná, em favor da Contratada, a fim de que sejam dirimidos quaisquer conflitos deste contrato resultante;

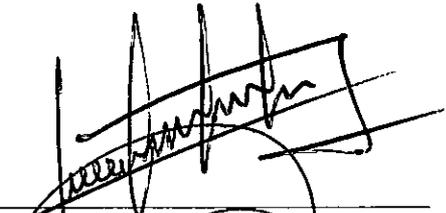
15. E por assim estarem justos e contratados assinam a presente em 02 vias de igual teor e forma anulando qualquer acordo ou contratos anteriores entre as mesmas partes com o mesmo objetivo.

Maringá, 13 de junho de 2018.

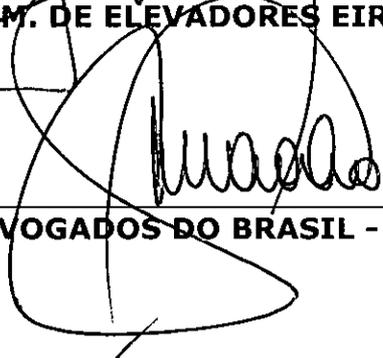


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642





RAYS IND. E COM. DE ELEVADORES EIRELI



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

.....
DADOS DO CLIENTE:

Cliente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ

Endereço: RUA CORONEL BRASILINO MOURA, 253 - AHÚ - CURITIBA: PR
CEP: 80.540-340

CNPJ: 77.538.510/0001-41

Inscrição Estadual: isento

Endereço p/ instalação: Av. Juscelino Kubitscheck, 970 - Zona 02 - Maringá: PR CEP: 87010-440

Endereço de Cobrança: Av Nóbrega, 784 - Zona 04 - Maringá: PR CEP: 87015-180

Contatos: OAB (41) 3250-5700 / Contas a Pagar: Mariilda Cassiano De Oliveira
contasapagar@oabpr.org.br (41) 3250-5723

Enviar NF e Boleto para: 44 3028-1015 Eng^o Tatiane engenharia6@crv1.com.br

*Inserir na Nota Fiscal o N^o do Pedido: 9027

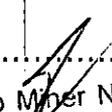
.....
DADOS COMPLEMENTARES DA RAYS ELEVADORES:

• **CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO:**

RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES EIRELI
BANCO BRADESCO AG. 1303-0 C/C: 13.799-5

• **ENDEREÇO:**

RUA JOUBERT DE CARVALHO, 942, CENTRO, MARINGÁ - PR
CEP: 87013-200 ; FONE: 44-3031-4142
E-MAIL: rays@rayselevadores.com.br

.....

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642